



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

01. DO OBJETO

02. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

04. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

05. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

06. DA SESSÃO PÚBLICA

07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

08. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

09. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10. DA NEGOCIAÇÃO

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13. DA HABILITAÇÃO

14. DOS RECURSOS

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93



Edital do Pregão Eletrônico nº 283/2018 - Processo: 2017/30550/001552

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SES nº 485, de 17/07/2018, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo:2017/30550/001552	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 14 de novembro de 2018	Hora da abertura: 09h30min horas (Horário de Brasília)
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços:	(X) SIM () NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência: Superintendência de Administração	
Diretoria: Diretoria de Administração e Transporte	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos:0102	
Ação do PPA / Orçamento:4127	
Natureza da Despesa: 33.90.30	
Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências; Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos; Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal; Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015:Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal; Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências; Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências; Decreto Estadual nº 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências; Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015: Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências; Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015):Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências; Portaria/SESAU nº. 108, de 05 /03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva
Telefone: (063)3218-1715/1722	E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: Das 08h00min às 12h00min; das 14h00min às 18h00min	

SCL/DL



1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente pregão tem por objeto a aquisição, através de Registro de Preço, de materiais de expediente e consumo destinados à manutenção dos serviços administrativos e técnicos da Hemorrede do Tocantins, Unidades Anexas e Hospitais Estaduais.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3.** As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme dispõe o artigo 47, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.5. Empresa que seu ato de constituição e respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não inclua o objeto deste Pregão;

2.4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.com.br**.



Edital do Pregão Eletrônico nº 283/2018 - Processo: 2017/30550/001552

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Da impugnação:

4.1.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.6. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.7. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.com.br**.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 283/2018 - Processo: 2017/30550/001552

exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.com.br.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.

9.2. Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil),

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 283/2018 - Processo: 2017/30550/001552

devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.4. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 13.3.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

SCL/DL



11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 283/2018 - Processo: 2017/30550/001552

com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: Conforme Termo de Referência;

d) O prazo de **validade dos produtos**: Conforme Termo de Referência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**.

13.2. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.3. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:

a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta licitação:

a.1) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filia(is) da licitante;

b) Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Município sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

e) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

f) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.4. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

13.4.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13**;

13.4.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

13.4.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.4.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo**

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 283/2018 - Processo: 2017/30550/001552

geral da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.4.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.4.1.**

13.5. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.6. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.3** deste Edital.

e) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

f) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

g) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

h) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

i) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

j) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

k) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

l) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

m) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

n) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

o) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 283/2018 - Processo: 2017/30550/001552

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

p) Se a licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

q) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

r) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

s) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da licitante.

t) Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços

16.1.1. A SESAU/TO convocará a primeira licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Quando convocada a primeira licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

16.1.3. A SESAU/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

16.1.4. O prazo para que a licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESAU/TO;

16.1.5. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

16.1.6. A SESAU/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 283/2018 - Processo: 2017/30550/001552

16.1.7. Caso a SESAU/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (16.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

16.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

16.1.9. A SESAU/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 16.1.5.

16.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SESAU/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

16.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento;

16.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

16.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

16.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SESAU/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

16.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SESAU/TO;

16.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SESAU/TO e órgãos participantes;

16.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 16.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SESAU/TO e órgãos participantes;

16.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

16.3.6. Após a autorização da SESAU/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

16.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Estadual nº. 5.344/2015, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

16.4.1. A SESAU/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

16.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

16.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirará o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de SCL/DL



Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

16.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SESAU/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

16.5. Do Controle e das Alterações de Preços

16.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SESAU/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

16.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015.

16.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

16.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.6.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

16.6.1.2. Por iniciativa da SESAU/TO, quando o fornecedor:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

16.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

16.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SESAU/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.(através do sistema e/ou email).

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

18.1. O contrato firmado entre as partes terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários conforme CAPUT do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 283/2018 - Processo: 2017/30550/001552

18.2. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

18.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

18.4. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

18.5. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não manter a proposta;
- g) fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) não cumprir com a execução do contrato;
- i) descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

19.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

19.3. Para os fins do item 18.2, a cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;

19.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

19.5. A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da contratada, a contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

19.6. Para julgamento da defesa apresentada pela contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESAU/TO.

19.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

19.8. Poderá haver ainda, pena de:

a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 283/2018 - Processo: 2017/30550/001552

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.9. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19.10. Todas as sanções poderão, a critério da SESAU/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

20.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

20.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

20.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art. 17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

20.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

20.13. A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

20.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

20.15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

SCL/DL



**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

SECRETARIA
DE ESTADO
DA **SAÚDE**

Edital do Pregão Eletrônico nº 283/2018 - Processo: 2017/30550/001552

Palmas, 24 de outubro de 2018.

Assinatura Digital

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**
- d) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	Produto: Adesivo Instantâneo Universal 3g. Descrição Técnica: Adesivo Instantâneo Universal embalagem contendo 3 gramas.	Unid	40
2.	Produto: Alfinete Marcador. Descrição Técnica: Alfinete marcador, com cabeça em plástico polietileno, cor vermelha, ponta em arame de aço com acabamento niquelado. Caixa com 50 unidades.	Cx	20
3.	Produto: Apagador para quadro branco. Descrição Técnica: Apagador para quadro branco.	Unid	10
4.	Produto: Aparelho Telefônico c/Fio. Descrição Técnica: Aparelho telefônico com fio, simples unicanal com fio; de mesa; tecla de rediscagem; discagem dedicada e multifrequencial; tecla flash.	Unid	100
5.	Produto: Apontador com depósito. Descrição Técnica: Apontador para lápis, tipo escolar plástico, com depósito, com 01 furo.	Unid	200
6.	Produto: Barbante. Descrição Técnica: barbante 8 fios 100% algodão rolo com 305 metros.	RI	2
7.	Produto: Bateria Alcalina 9V. Descrição Técnica: Bateria Alcalina 9V.	Unid	80
8.	Produto: Borracha Branca. Descrição Técnica: Borracha branca macia, especial para apagar escrita a lápis.	Unid	80
9.	Produto: CD RW com capa. Descrição Técnica: CD tipo RW (CD regravável) para gravação de dados, com 700MB (megabytes) 80 minutos de capacidade de armazenamento, velocidade de gravação mínima de 32x, mídia parat, superfície não gravável, com logomarca do fabricante, acondicionado em caixa acrílica individual, transparente tipo SLIM, com superfície de mídia para escrita com caneta permanente.	Unid	350
10.	Produto: CD Tipo R sem Capa. Descrição Técnica: CD tipo R para gravação de dados, com 700MB (megabytes) 80 minutos de capacidade de armazenamento, velocidade de gravação mínima de 32x, mídia parat, superfície não gravável, com	Unid	600

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 283/2018 - Processo: 2017/30550/001552

	logomarca do fabricante, acondicionado em caixa acrílica individual, transparente tipo SLIM, com superfície de mídia para escrita com caneta permanente.		
11.	Produto: Calculadora Eletrônica 8 dígitos. Descrição Técnica: Calculadora Eletrônica; com 8 dígitos: Memória, Porcento, Raiz quadrada, Inversão de sinal, Tecla OFF desliga, On liga. Bateria e solar (aumenta a vida útil da bateria).	Unid	80
12.	Produto: Caneta esferográfica - cor azul. Descrição Técnica: Caneta cor azul ponta média de cobre de 1,0 mm com esfera de tungstênio. Corpo hexagonal, transparente. Tampa ventilada, removível, com haste para fixação. "tampinha de pressão". Retirada e colocação da carga através da ponta da escrita. A marca deverá estar gravada no corpo do produto.	Unid	5.000
13.	Produto: Caneta esferográfica - cor preta. Descrição Técnica: Caneta cor preta ponta média de cobre de 1,0 mm com esfera de tungstênio. Corpo hexagonal, transparente. Tampa ventilada, removível, com haste para fixação. "tampinha de pressão". Retirada e colocação da carga através da ponta da escrita. A marca deverá estar gravada no corpo do produto.	Unid	2.000
14.	Produto: Caneta Esferográfica - cor vermelha. Descrição Técnica: Caneta cor vermelha ponta média de cobre de 1,0 mm com esfera de tungstênio. Corpo hexagonal, transparente. Tampa ventilada, removível, com haste para fixação. "tampinha de pressão". Retirada e colocação da carga através da ponta da escrita. A marca deverá estar gravada no corpo do produto.	Unid	300
15.	Produto: Caneta p/ cd com 02 pontas. Descrição Técnica: Caneta p/ cd com 02 pontas; sendo uma ponta grossa e outra ponta fina.	Unid	50
16.	Produto: CLIPS 0,5/0. Descrição Técnica: Clips tamanho 0,5/; fabricado com arame de aço revestido. Caixa com 100 unidades.	Cx	30
17.	Produto: CLIPS 1/0. Descrição Técnica: Clips tamanho 1/0; fabricado com arame de aço revestido. Caixa com 100 unidades.	Cx	80
18.	Produto: Clips 2/0. Descrição Técnica: Clips tamanho 2/0; fabricado com arame de aço revestido. Caixa com 100 unidades.	Cx	220
19.	Produto: Clips 3/0. Descrição Técnica: Clips tamanho 3/0; fabricado com arame de aço revestido. Caixa com 50 unidades.	Cx	200
20.	Produto: Clips 8/0. Descrição Técnica: Clips tamanho 8/0; fabricado com arame de aço revestido. Caixa com 25 unidades.	Cx	200
21.	Produto: Cola Bastão - 08g. Descrição Técnica: Cola Bastão; 08g; composição: resina sintética; éster; glicerina e corantes; Código de barras no rotulo, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante e número do lote.	Unid	30
22.	Produto: Cola Branca - 90g. Descrição Técnica: Cola branca 90g; composição resina PVA; não tóxica; lavável. Código de barras no rotulo, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante e número do lote.	Unid	60

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 283/2018 - Processo: 2017/30550/001552

23.	Produto: DVD - R com capa. Descrição Técnica: DVD-R, acondicionado em estojo de acrílico, para gravação de dados, com 4,7GB (gigabytes) de capacidade de armazenamento, velocidade de gravação de 8X, superfície não gravável, com logomarca do fabricante, com capa acrílica individual, transparente tipo SLIM.	Unid	400
24.	Produto: DVD - RW com capa. Descrição Técnica: DVD Tipo RW, para gravação de dados, com 4,7GB (gigabytes) de capacidade de armazenamento, velocidade de gravação de 8X, superfície não gravável, com logomarca do fabricante, com capa acrílica individual, transparente tipo SLIM.	Unid	300
25.	Produto: Divisórias para fichário A4. Descrição Técnica: Divisórias para fichário; tamanho A4; colorido; material em polipropileno, pacote com 10 unidades.	Pct	120
26.	Produto: Elástico amarelo (1x100g). Descrição Técnica: Elástico amarelo; composição: látex; tamanho 18, embalagem com 100 gramas.	Pct	2.000
27.	Produto: Envelope Pardo 240X340mm. Descrição Técnica: Envelope para correspondência; pardo; medindo 240 x 340mm.	Unid	11.000
28.	Produto: Envelope Branco 230x117mm. Descrição Técnica: Envelope para correspondência; cor branca; tamanho 230 x 117 mm.	Unid	12.000
29.	Produto: Envelope Cor Amarela 250x180mm Descrição Técnica: Envelope para correspondência; cor amarela; tamanho 250x180 mm.	Unid	2.500
30.	Produto: Envelope Cor Branca 250x180mm. Descrição Técnica: Envelope para correspondência; cor branca; medindo 250x180mm.	Unid	600
31.	Produto: Envelope Pardo 260X360mm. Descrição Técnica: Envelope saco karft, para transportar e armazenar documentos em geral. Dimensões e Peso: 260X360mm, 75 gr, Pct/100 unidades.	Unid	1.000
32.	Produto: Etiqueta cor branca tamanho 25,4x63,5mm pacote com 100 folhas. Descrição Técnica: Etiqueta em folha A4-356 (210mmx297mm), cor branca, etiqueta tamanho 25,4x63,5mm, Embalagem com 100 folhas contendo 3300 etiquetas. Composta por papel com adesivo acrílico aquoso.	Cx	30
33.	Produto: Extrator de grampos tipo espátula. Descrição Técnica: extrator de grampos; tipo espátula; galvanizado.	Unid	100
34.	Produto: Fita Adesiva Marrom 45mmx45m. Descrição Técnica: Fita adesiva em filme de polipropileno biorientado cor marrom com adesivo acrílico. Tamanho 45mmx45m.	Unid	250
35.	Produto: Fita Adesiva Transparente 45mmx50m. Descrição Técnica: Fita adesiva transparente, filme de polipropileno biorientado, com adesivo acrílico. Tamanho 45mmx50m.	Unid	1.000
36.	Produto: Fita Crepe 19mmx50m. Descrição Técnica: Fita Crepe, tamanho 19mmx50m, composto com papel crepado, adesivo à base de borracha e resina.	Unid	3.000

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 283/2018 - Processo: 2017/30550/001552

37.	Produto: Fita Dupla Face 12mmX30m. Descrição Técnica: Fita Dupla Face Transparente, Tamanho 12mmX30m.	Unid	10
38.	Produto: Fita Durex 12mmx30m. Descrição Técnica: Fita durex adesiva transparente, incolor de polipropileno. Medindo 12mmx30m.	Unid	20
39.	Produto: Grampeador para 100 folhas. Descrição Técnica: Grampeador, capacidade para 100 folhas, preto para grampo 23/8.	Unid	30
40.	Produto: Grampeador para 25 folhas. Descrição Técnica: Grampeador; plástico, capacidade para 25 folhas, preto para grampo 24/6 e 26/6.	Unid	30
41.	Produto: Grampo para Grampeador 23/8. Descrição Técnica: Grampo para grampeador tamanho 23/8. Galvanizado. Caixa com 5.000 unidades.	Cx	50
42.	Produto: Grampo para Grampeador nº 26/6. Descrição Técnica: Grampo para Grampeador tamanho 26/6, Galvanizado. Caixa com 5.000 unidades.	Cx	100
43.	Produto: Grampo trilho. Descrição Técnica: Grampo para pastas; tipo trilho; 80 mm; fabricado com chapa de aço revestida.	Unid	300
44.	Produto: Lápis n. 02. Descrição Técnica: Lápis 1600/1210 nº 2 preto redondo, resistente e com escrita macia,	unid	576
45.	Produto: Livro Ata - 100 folhas. Descrição Técnica: Livro Ata Capa dura; 100 Folhas; Formato: 21,6 x 32 cm.	Unid	100
46.	Produto: Livro Ata - 50 folhas. Descrição Técnica: Livro Ata Capa dura; 100 Folhas; Formato: 21,6 x 32 cm.	Unid	50
47.	Produto: Livro Protocolo de Correspondência. Descrição Técnica: Livro Protocolo de Correspondência, 52 folhas, formato 153mmx216mm. Capa e contra capa de papelão revestido com papel off-set 120g/m², folhas internas papel off-set 63g/m².	Unid	100
48.	Produto: Marca Texto - cor amarela Descrição Técnica: Marca texto cor amarela, ponta chanfrada com 4mm para destacar texto com linha fina ou grossa, tinta fluorescente. Caixa com 12 unid	Cx	1.000
49.	Produto: Marca Texto - cor laranja. Descrição Técnica: Marca texto cor laranja, ponta chanfrada com 4mm para destacar texto com linha fina ou grossa, tinta fluorescente.	Unid	300
50.	Produto: Marca Texto - cor verde. Descrição Técnica: Marca texto cor verde, ponta chanfrada com 4mm	Unid	300

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 283/2018 - Processo: 2017/30550/001552

	para destacar texto com linha fina ou grossa, tinta fluorescente.		
51.	Produto: Marca Texto - cor rosa. Descrição Técnica: Marca texto cor verde, ponta chanfrada com 4mm para destacar texto com linha fina ou grossa, tinta fluorescente.	Unid	400
52.	Produto: Marcador para Quadro branco cor Azul. Descrição Técnica: Marcador para quadro branco, tinta cor azul; especial para quadro branco; ponta macia para não danificar o quadro; apaga facilmente; ponta de acrílico 4.0 mm; espessura de escrita 2.0 mm; tinta especial; não recarregável.	Unid	100
53.	Produto: Marcador para Quadro branco cor Preto. Descrição Técnica: Marcador para quadro branco, tinta cor preto; especial para quadro branco; ponta macia para não danificar o quadro; apaga facilmente; ponta de acrílico 4.0 mm; espessura de escrita 2.0 mm; tinta especial; não recarregável.	Unid	100
54.	Produto: Marcador para Quadro branco corvermelho. Descrição Técnica: Marcador para quadro branco, tinta cor preto; especial para quadro branco; ponta macia para não danificar o quadro; apaga facilmente; ponta de acrílico 4.0 mm; espessura de escrita 2.0 mm; tinta especial; não recarregável.	Und	100
55.	Produto: Marcador Permanente Ponta Fina, cor azul. Descrição Técnica: Escrita acentuada; resina termoplásticas; tinta a base álcool, na cor azul; uso para diversas superfícies: vidro, plástico, madeira, papel, etc. Tamanho aproximado: 13,5 cm e ponta fina. Resistente a água, álcool e fervura. OBS: Este produto será utilizado principalmente para identificação dos tubos com amostra de sangue dos doadores e receptores de sangue e passaram por processo de centrifugação, lavagem e banho, e caso a tinta saia durante estes procedimentos, o produto será rejeitado e terá parecer desfavorável.	Unid	1500
56.	Produto: Marcador Permanente Ponta Fina, cor preto. Descrição Técnica: Escrita acentuada; resina termoplásticas; tinta a base álcool, na cor preta; uso para diversas superfícies: vidro, plástico, madeira, papel, etc. Tamanho aproximado: 13,5 cm e ponta fina. Resistente a água, álcool e fervura. OBS: Este produto será utilizado principalmente para identificação dos tubos com amostra de sangue dos doadores e receptores de sangue e passaram por processo de centrifugação, lavagem e banho, e caso a tinta saia durante estes procedimentos, o produto será rejeitado e terá parecer desfavorável.	Unid	1000
57.	Produto: Marcador Permanente Ponta Fina, cor vermelho. Descrição Técnica: Escrita acentuada; resina termoplásticas; tinta a base álcool, na cor vermelha; uso para diversas superfícies: vidro, plástico, madeira, papel, etc. Tamanho aproximado: 13,5 cm e ponta fina. Resistente a água, álcool e fervura. OBS: Este produto será utilizado principalmente para identificação dos tubos com amostra de sangue dos doadores e receptores de sangue e passaram por processo de centrifugação, lavagem e banho, e caso a tinta saia durante estes procedimentos, o produto será rejeitado e terá parecer desfavorável.	Unid	500
58.	Produto: Marcador Permanente para CD/DVD 1.0 mm. Descrição Técnica: Marcador permanente para CD/DVD; ponta de poliacetal 1.0 mm com protetor de metal; tinta à base de álcool; espessura de escrita: 0.1 mm; ideal para cd, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes; tinta resistente à água.	Unid	100

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 283/2018 - Processo: 2017/30550/001552

59.	Produto: Papel A4 Descrição Técnica: Papel A4 210x297mm 75g, Pct 500 Folhas	pct	30
60.	Produto: Pincel atômico azul Descrição Técnica: Pincel atômico 1100p, Escrita grossa, Recarregável, Tinta a base de álcool, cor:azul, Cx C/ 12unid.	Cx	10
61.	Produto: Pincel atômico preto Descrição Técnica: Pincel atômico 1100p, Escrita grossa, Recarregável, Tinta a base de álcool, cor:azul, Cx C/ 12unid.	Cx	10
62.	Produto: Papel cartão. Especificação do Produto: Papel cartão, gramatura 200 g/m2, dimensões 48 cm x 66 cm. Cor: Azul	Fls	25
63.	Produto: Papel cartão. Especificação do Produto: Papel cartão, gramatura 200 g/m2, dimensões 48 cm x 66 cm. Cor: Vermelho.	Fls	25
64.	Produto: Papel Fotográfico. Especificação do Produto: Papel fotográfico com brilho A4, 180 gm², ptes C/50fls 210x297mm, pode ser usado em impressoras Inkjet, com secagem rápida, resistente a água.	Pct	10
65.	Produto: Papel Kraft. Especificação do Produto: Papel Kraft (folha), dimensões: 66x96cm. Gramatura: 80g, Pct-250fls.	Pct	02
66.	Produto: Papel para flipchart. Especificação do Produto: Bloco flipchart, Gramatura: 75gr Dimensões: 64x88cm, Pct c/50 fls.	Blocos	10
67.	Produto: Papel vergê. Especificação do Produto: Papel vergê branco A4 verge, gramatura 180 g/m2, cor branco, pct com 50 fls. Cor: Branco.	Pct	20
68.	Produto: Papel vergê. Especificação do Produto: Papel vergê branco A4 verge, gramatura 180 g/m2, cor branco, pct com 50 fls. Cor: Creme.	Pct	10
69.	Produto: Papel Alumínio 30cm x 7,5m. Descrição Técnica: Papel Alumínio; medindo: 30cm x 7,5m; Código de barras no rotulo, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante e número do lote e condições de armazenamento.	Unid	100
70.	Produto: Papel Alumínio 45cm x 7,5m. Descrição Técnica: Papel Alumínio; medindo: 45cm x 7,5m; Código de barras no rotulo, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante e número do lote e condições de armazenamento.	Unid	80
71.	Produto: Papel Contact. Descrição Técnica: Papel Contact, transparente com 450mm de largura.	Mt	1000
72.	Produto: Pasta Arquivo Morto em polipropileno. Descrição Técnica: Pasta Arquivo Morto em polipropileno de 2,2mm, formato 350x130x250mm.	Unid	1000
73.	Produto: Pasta AZ – Grande. Descrição Técnica: Pasta registradora AZ, lombo largo, rótulo, ofício. Medidas: 35x28x8cm- Grande com visor.	Unid	450
74.	Produto: Pasta AZ – Média. Descrição Técnica: Pasta registradora AZ, lombo curto, rótulo, ofício. Medidas: 34,5x28x6,5cm- Média com visor.	Unid	250
75.	Produto: Pasta catálogo - 30 envelopes. Descrição técnica: pasta catalogo em polipropileno;tamanho oficio; 30	Unid	40

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 283/2018 - Processo: 2017/30550/001552

	envelopes plásticos.		
76.	Produto: Pasta catálogo - 50 envelopes. Descrição técnica: pasta catalogo em polipropileno;tamanho ofício;50 envelopes plásticos.	Unid	60
77.	Produto: Pasta de papel com grampo trilho de ferro, tamanho ofício. Descrição técnica: pasta de papel com grampo trilho de ferro, tamanho ofício, confeccionada em papel resistente com grampo trilho interno.	Unid	300
78.	Produto: Pasta de Papelão com Elástico. Descrição Técnica: pasta em papelão medindo: 250x55x335 com elástico.	Unid	300
79.	Produto: Pasta em L – transparente. Descrição Técnica: Pasta em L; confeccionada em polipropileno; transparente; medindo 210 x 297mm; sem visor.	Unid	550
80.	Produto: Pasta plastificada transparente com grampo trilho de ferro tamanho ofício. Descrição técnica: pasta plastificada transparente com grampo trilho de ferro, tamanho ofício, confeccionada em plástico transparente, com grampo trilho interno.	Unid	500
81.	Produto: Pasta Polionda - 20 mm. Descrição Técnica: Pasta polionda; tamanho ofício; 20 mm; com elástico.	Unid	200
82.	Produto: Pasta polionda - 35 mm. Descrição Técnica: Pasta polionda; tamanho ofício; 35 mm; com elástico.	Unid	200
83.	Produto: Pasta Polionda - 55 mm. Descrição Técnica: Pasta polionda; tamanho ofício; 55 mm; com elástico.	Unid	200
84.	Produto: Pasta Propileno transparente 335x245x50 Descrição Técnica: Propileno transparente incolor, c/ aba, c/ elástico, sem lombo, Tamanho ofício.	und	500
85.	Produto: Pasta Sanfonada - 12 divisórias. Descrição Técnica: Pasta sanfonada; com elástico; 12 divisórias; com 12 visores de identificação; Formato: A4; Material: polipropileno	Unid	100
86.	Produto: Pasta Suspensa. Descrição Técnica: Pasta Suspensa, cor castanho, com grampo e visor de etiqueta, em papelão 200 g resistente.	Unid	600
87.	Produto: Perfurador para 2 Furos Capacidade para Perfurar 100 Folhas. Descrição Técnica: Perfurador para 2 furos, de ferro fundido com capacidade de até 100 folhas, com depósito para confeti.	Unid	10
88.	Produto: Perfurador para 2 Furos Capacidade para Perfurar 25 Folhas. Descrição Técnica: Perfurador para 2 furos, de ferro fundido com capacidade de até 25 folhas, com depósito para confeti.	Unid	30
89.	Produto: Perfurador para 2 Furos Capacidade para Perfurar 50 Folhas. Descrição Técnica: Perfurador para 2 furos, de ferro fundido com capacidade de até 50 folhas, com depósito para confeti.	Unid	40
90.	Produto: Pilha Alcalina HR6 "AA" Recarregável. Descrição Técnica: Pilha Alcalina; tamanho HR6 "AA" 2100 mAh recarregável, 1,2 Volts.	Unid	80
91.	Produto: Pilha Alcalina LR03 "AAA". Descrição Técnica: Pilha Alcalina LR03 tamanho "AAA", 1,5 Volts. Prazo Mínimo de Validade: Garantia mínima de 12 meses.	Unid	350
92.	Produto: Pilha Alcalina LR6 "AA" 1,5 Volts. Descrição Técnica: Pilha Alcalina, tamanho LR6 "AA", 1,5 Volts.	Unid	250

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 283/2018 - Processo: 2017/30550/001552

93.	Produto: Prancheta acrílica. Descrição Técnica: Prancheta Acrílica; Tam Ofício; Prendedor em plástico.	Unid	130
94.	Produto: Régua 30 cm. Descrição Técnica: Régua simples em acrílico medindo 30 cm.	Unid	40
95.	Produto: Régua 50 cm. Descrição Técnica: Régua simples em acrílico medindo 50 cm.	Unid	60
96.	Produto: Tesoura Multiuso 16cm. Descrição Técnica: Tesoura multiuso com ponta, cabo recoberto por plástico. Lâmina aço inox com 16 cm; Cabo em plástico resistente e Cabo ergonômico; Ponta aguda. Garantia do fornecedor: troca caso o produto apresente qualquer defeito de fabricação.	Unid	20
97.	Produto: Tesoura Multiuso 19 cm. Descrição Técnica: Tesoura multiuso com ponta, cabo recoberto por plástico. Lâmina aço inox com 19 cm; Cabo em plástico resistente e Cabo ergonômico; Ponta aguda. Garantia do fornecedor: troca caso o produto apresente qualquer defeito de fabricação.	Unid	20
98.	Produto: Tesoura Multiuso 21 cm. Descrição Técnica: Tesoura multiuso com ponta, cabo recoberto por plástico. Lâmina aço inox com 21 cm; Cabo em plástico resistente e Cabo ergonômico; Ponta aguda. Garantia do fornecedor: troca caso o produto apresente qualquer defeito de fabricação.	Unid	20
99.	Produto: Tesoura Tipo Escolar sem Ponta Tamanho Pequeno. Descrição Técnica: Tesoura Tipo Escolar sem Ponta Tamanho Pequeno com lâminas de aço inox polido de alta qualidade e resistência e pontas arredondadas. Garantia do fornecedor: troca caso o produto apresente qualquer defeito de fabricação.	Unid	30
100.	Produto: TNT. Especificação do Produto: TNT vermelho 1,40x50m, rolo. Cor: Azul.	Rolo	4
101.	Produto: TNT. Especificação do Produto: TNT vermelho 1,40x50m, rolo. Cor: Vermelho.	Rolo	4
102.	Produto: Cronômetro digital de mão. Descrição Técnica: Cronômetro digital nas dimensões de 6x4x1. Composição de plástico resistente, à prova de água, com visualização digital de hora, minutos e segundos - calendário: mês, dia e ano - alarme sonoro para indicação da hora e para o término da corrida - resistente à água - bateria de lítio - precisão de 1/100 segundos - indicação de horas em 12 horas(am/pm) ou 24 horas. Bateria de 1,5V. Validade indeterminada.	Unid	10
103.	Produto: Arquivo para pasta suspensa Descrição Técnica: Arquivo para pasta suspensa com capacidade para 12 pastas.	Unid	10
104.	Produto: Quadro de aviso Descrição Técnica: Quadro de aviso, de feltro ou cortiça, com moldura de alumínio, medida 90x60	Unid	10

SCL/DL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN EM 24/10/2018 13:48:40. A autenticidade deste documento

pode ser verificada no site <http://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: C433E58F00414E20



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços, para provável e eventual, aquisição de materiais de expediente e consumo destinados à manutenção dos serviços administrativos e técnicos da Hemorrede do Tocantins, conforme especificações e quantidades descritas no Item 03 deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Hemorrede do Tocantins tem a missão de atender com qualidade a demanda da população do Estado do Tocantins quanto à assistência hematológica/hemoterápica e estimular o ensino e pesquisa em seus serviços. **Justifica-se** a aquisição dos materiais visando garantir, por um período aproximado de 12 (doze) meses, a manutenção dos serviços administrativos e técnicos da Hemorrede do Tocantins, incluindo a emissão de laudos laboratoriais bem como toda a rotina que necessita de materiais de expediente/escritório para serem executados.

2.2. Justificativa para Sistema de Registro de Preços:

Ainda em relação ao Sistema de Registro de Preços tendo em vista o preconizado no Art. 15º, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, estabelece que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços. Bem como no o Inciso II do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelece que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Não deixando de lado o colocado no Art. 16:

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. DOS PRODUTOS

3.1. Da Descrição Técnica dos Produtos:

Os produtos devem ter especificação técnica conforme descrito no Anexo I.

3.2. Da Justificativa do Quantitativo:

3.2.1. A aquisição dos produtos supracitados se faz necessário para assegurar o andamento das rotinas administrativas e técnicas das cinco unidades de coleta e suas respectivas áreas administrativas e laboratórios que compõem a Hemorrede do Tocantins, sendo elas: Hemocentro Coordenador de Palmas, Unidade de Coleta e Ambulatório de Hematologia de Palmas (Anexo HGP), Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional, Núcleo de Hemoterapia de Gurupi, Hemocentro Regional de Araguaína e Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis. Para estimar os quantitativos deste Termo de Referência levou-se em consideração as quantidades licitadas anteriormente através do Pregão nº 036/2016, Processo Administrativo nº 2230/2015, considerando ainda, as demandas das necessidades constantes em nossos almoxarifados.

3.3. Da Qualidade dos Produtos:

3.3.1. Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos;
- d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.3.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela SESAU/Hemorrede do Tocantins.

SCL/DL



3.4. Da Identificação / Embalagem dos Produtos:

3.4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) Nome e *website* do fabricante;
- b) Data do término da garantia;
- c) Dados para acionamento da garantia.

3.5. Da Validade/Garantia dos Produtos:

3.5.1. Para todos os itens dar plena garantia e qualidade do material e que este após a entrega possua a validade de 12 meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**.

3.5.2. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SESAU/TO.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Do prazo de entrega:

4.1.1. A entrega deverá ser realizada dentro de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho, enviada à empresa, pela Secretaria Estadual de Saúde.

4.2. Do Local de Entrega dos Produtos:

4.2.1. Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins, em dia e horário comercial.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA – DOCUMENTAL

5.1. As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme item 13 do Edital.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO (caso necessário)

6.1. Relativo à apresentação de amostra:

6.1.1. A SESAU/Hemorrede do Tocantins, caso julgue necessário, solicitará as Licitantes Classificadas em 1º lugar, a apresentação de amostra para cada item licitado, em quantidades suficientes para realização de análise e aprovação.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

7.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAU/TO.

7.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

7.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR, para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A SESAU/HEMORREDE terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos.

7.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR.

7.4. Após o recebimento provisório a SESAU/Hemorrede do Tocantins atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Termo.

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 283/2018 - Processo: 2017/30550/001552

7.5.Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Termo, a SESAU/Hemorrede do Tocantins notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação:

7.6.Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições Termoícias.

7.7.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.8.A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SESAU/Hemorrede do Tocantins.

7.9.A SESAU recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

7.9.1.Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

7.9.2.Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, seus anexos e na proposta adjudicada.

7.9.3.Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

7.10.Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SESAU/Hemorrede do Tocantins, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato firmado entre as partes terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários conforme CAPUT do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.Disponibilizar o local de entrega e os responsáveis pelo recebimento.

9.3.Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.

9.4.Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo.

9.5.Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.

9.6.Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

9.7.Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo e em seus anexos, inclusive, no contrato (quando houver).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo.

10.2.Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.

10.3.Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

10.4.A assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.

10.5. A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.

10.6.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SCL/DL



10.7. Repor todas as perdas ocasionadas por falha do produto quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.

11.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

11.3. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

12. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Termo e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.1.1. Art. 86 da Lei nº 8.666/93: "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

12.1.2. Art. 87 da Lei nº 8.666/93: "Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior".

12.1.3. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo e no contrato e das demais cominações legais".

12.2. As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias e será descontada da NF/Fatura.

12.3. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 13.2.

12.4. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

12.5. Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

12.6. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

12.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria de Estado Saúde/Hemorrede do Tocantins.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

SCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 283/2018 - Processo: 2017/30550/001552

13.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Hemorrede do Tocantins (Hemoto), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Renato Jayme da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 579 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.095, de 19 de abril de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de expediente e consumo destinados à manutenção dos serviços administrativos e técnicos da Hemorrede do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, conforme Processo nº 2017/30550/001552 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMAE DO PRAZO DE ENTREGADOS PRODUTOS

2.1. Daforma de entrega dos produtos:

- 2.1.1. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos.
- 2.1.2. Os produtos devem ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
- 2.1.3. Os produtos devem ser de alta qualidade, excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias.
- 2.1.4. Os produtos deverão possuir embalagem individual, contendo:
- a) nome e *website* do fabricante;

SCL/DL



- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia.

2.2. Do prazo de entrega dos produtos:

2.2.1. A entrega deverá ser realizada dentro de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da Nota de Empenho, enviada à empresa, pela Secretaria Estadual de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA/VALIDADEE DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Da garantia/validade dos produtos:

3.5.1. Para todos os itens dar plena garantia e qualidade do material e que este após a entrega possua a validade de 12 meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**.

3.5.2. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SESAU/TO.

3.2. Do local entrega:

3.2.1. Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins, em dia e horário comercial.

CLÁUSULA QUARTA– DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2017/30550/001552, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Do Recebimento e Aceitação dos produtos:

5.1.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

5.1.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAU/TO.

5.1.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

5.1.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR, para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A SESAU/HEMORREDE terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos.

5.1.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR.

5.1.4. Após o recebimento provisório a SESAU/Hemorrede do Tocantins atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Termo.

5.1.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Termo, a SESAU/Hemorrede do Tocantins notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação:

5.1.6. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições Termoficiais.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

SCL/DL



5.1.8.A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SESAU/Hemorrede do Tocantins.

5.1.9. A SESAU recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

5.1.9.1.Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

5.1.9.2.Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, seus anexos e na proposta adjudicada.

5.1.9.3.Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

5.1.10.Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SESAU/Hemorrede do Tocantins, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:

6.1.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2.Disponibilizar o local de entrega e os responsáveis pelo recebimento.

6.3.Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.

6.4.Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo.

6.5.Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.

6.6.Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

6.7.Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo e em seus anexos, inclusive, no contrato (quando houver).

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo.

7.2.Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.

7.3.Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

7.4.A assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.

7.5. A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.

7.6.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7.Repor todas as perdas ocasionadas por falha do produto quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede.

CLÁUSULA OITAVA– DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s)produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA– DO PAGAMENTO

9.1.Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.

9.2.Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

SCL/DL



9.3. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 0102

Ação do PPA/Orçamento: 4127

Natureza da Despesa: 33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA FISCALIZAÇÃO

11.1. São de competência da Diretoria de Administração a fiscalização, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios referentes à aquisição, executando informações atinentes à quantidade e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários ao cumprimento da execução da despesa;

11.2. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, das multas previstas em Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

13.2. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O contrato firmado entre as partes terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários conforme CAPUT do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

SCL/DL



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2018.

.....

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SCL/DL



ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2018 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos e assim como as empresas que após a fase competitiva concordaram em formar cadastro reserva conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- b) O contrato firmado entre as partes terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários conforme CAPUT do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº. 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O prazo previsto para pagamento será de acordo com o Art. 40, inc. XIV da Lei de Licitações - Lei 8666/9, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

1.5. Das Assinaturas:

SCL/DL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 283/2018 - Processo: 2017/30550/001552

Assina a presente Ata de Registro de Preços, **a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s)**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, de de 2018.

Gestor:

Empresas:

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2018

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.



MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
Pregoeiro					

MODELO2	
Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93	
Ref.: Pregão Eletrônico N° ____/2018.	
Palmas-TO,de de 2018.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado:	
(discrição do objeto)	
A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	